

# NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 08 de dezembro de 2020



Nesta edição:

- Câmara conclui a votação do BR do Mar
- Senado Federal aprova projeto de recuperação judicial de MPes
- Câmara aprova urgência para a apreciação do Marco Legal de Startups
- Senado aprova o novo programa habitacional – Casa Verde e Amarela

## ***Câmara conclui a votação do BR do Mar***

A Câmara dos Deputados concluiu hoje à tarde a votação do PL 4.199/20290, projeto que cria o programa de estímulo à navegação de cabotagem – Br do Mar.

Como divulgado no último NOVIDADES LEGISLATIVAS, o Programa BR do Mar pretende aumentar a utilização do transporte de cabotagem no Brasil.

Foram aprovados 2 destaques:

O DTQ 07 do REPUBLICANOS retirou do texto regra sobre o uso do Fundo da Marinha Mercante às Empresas Brasileiras de Navegação e às Empresas Brasileiras de Investimento na Navegação habilitadas no Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem – BR do Mar.

O DTQ 33 do NOVO suprimiu a regra incluída ontem pelo novo relatório que proibia os armadores ou empresas de cabotagem de contratarem trechos terrestres do transporte de carga, seja o porto a origem ou o destino.

O texto segue para apreciação do Senado Federal.

## ***Senado Federal aprova projeto de recuperação judicial de MPes***

O Senado Federal aprovou o PLP 33/2020 – o marco do reempreendedorismo. O projeto de lei cuida da renegociação judicial, da renegociação extrajudicial, da liquidação sumária e da falência das micro e pequenas empresas, profissionais liberais e produtores rurais.

O relatório aprovado foi fruto de ampla negociação e trabalho do gabinete do Senador Jorginho Mello, Subsecretaria Especial da Micro e Pequena Empresa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Confederação Nacional da Indústria e Sebrae.

O PLP 33/2020 introduz no Estatuto das Micro e Pequenas Empresas – LC 123/2006, as condições para negociação de dívidas pelas MPEs em dificuldades financeiras. O projeto significa um grande avanço no tratamento das dívidas das MPEs e permite que essas tenham a renegociação judicial, extrajudicial, liquidação e falência de forma adequada a realidade e especificidades das MPEs.

O projeto prevê procedimentos simplificados, desburocratizados e de baixo custo para a negociação de dívidas e encerramento de MPEs.

Poderão requerer liquidação sumária e renegociação extrajudicial as MPEs com dívidas de até 780 mil reais e poderão requerer renegociação judicial as MPEs com dívidas de até 4,8 milhões de reais. Além disso, para registrar plano de renegociação especial extrajudicial, ajuizar processo de renegociação especial judicial ou efetivar a liquidação sumária, o devedor deverá atender a requisitos como o exercício regular de suas atividades há mais de 12 meses e não ser falido e, se o foi, que estejam extintas as responsabilidades daí decorrentes.

Destaque na nova legislação, a adoção da renegociação extrajudicial, bandeira amplamente defendida pela CNI, por ser mais simples e mais barata. Esta modalidade permite que a MPE devedora reúna seus credores, apresente a eles um plano de pagamento que, se acatado, será registrado em cartório e passará a surtir efeitos. Nesta modalidade haverá a possibilidade de negociação de contratos bancários na modalidade de alienação fiduciária, desde que haja concordância do credor. Essa medida cria um incentivo a renegociação dos contratos geralmente usados na aquisição de máquinas e equipamentos essenciais para a atividade da MPE, contribuindo para o restabelecimento adequado de fluxo de pagamentos.

Os planos de renegociação especial extrajudicial e judicial obrigam todos os credores das classes relacionadas na Lei de Recuperação Judicial e Falências (Lei nº 11.101/ 2005), com exceção dos créditos fiscais, bem como os credores titulares dos créditos fiduciários, que aderirem.

A liquidação sumária permitirá o rápido encerramento das MPEs que não tem mais condições de sustentação, permitindo a venda de ativos e o pagamento das dívidas. A liquidação simplificada é forma de encerramento regular da empresa, não ensejando responsabilidade solidária dos sócios e administradores do período dos fatos geradores. O encerramento regular das atividades processado nesta forma permitirá que o empresário possa reempreender sem o receio de o novo negócio ser atingindo pelas dívidas antigas que foram adequadamente tratadas.

Por fim destacamos que os créditos fiscais serão sobretudo objeto de transação tributária. Este instituto, inclusive, foi aprimorado para estabelecer que Estados, Distrito Federal e Municípios, na ausência de legislação própria, poderão celebrar transação tributária nos termos da lei federal vigente (Lei 13.988/20).

Durante a votação do relatório apresentado, foi aprovado destaque para incluir no texto, no âmbito do Plano de Renegociação Especial Judicial, a ampliação, de 30 para 60 dias, do prazo máximo para o pagamento dos créditos trabalhistas e decorrentes de acidente de trabalho, e redução do limite de pagamento de cinco para dois salários-mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos três meses anteriores ao pedido de recuperação judicial.

O texto aprovado caminha bem ao dar o tratamento adequado à renegociação das MPEs. Única ressalva foi a aprovação de alteração do artigo 41 da LC 123/2020. A CNI entende, neste ponto, que a discussão sobre a interrupção dos prazos de cobrança dos débitos tributários é complexa, tem diversos efeitos e alcance, os quais merecem análise mais aprofundada. A matéria deve ser tratada em projeto próprio para que possa estabelecer mudanças gerais no sistema de cobrança de débitos tributários, considerando inclusive medidas mais benéficas para o bom pagador e mais duras e efetivas contra devedores contumazes.

A matéria segue para a Câmara dos Deputados.

## **Câmara aprova urgência para a apreciação do Marco Legal de Startups**

O Plenário virtual aprovou o Requerimento de Urgência do PLP 146 de 2020, que estabelece o Marco Legal de Startups. O projeto faz parte da agenda prioritária da CNI, que conta com apoio da CNI. Sua aprovação irá conferir segurança jurídica para alavancar investimentos em empresas nascentes de tecnologia e um ambiente regulatório mais adequado ao modelo de negócios destas empresas.

## **Senado aprova o novo programa habitacional – Casa Verde e Amarela**

O Senado aprovou hoje a MPV 996/2020, que institui o Programa Casa Verde e Amarela, criado para substituir o Minha Casa, Minha Vida.

O programa deve garantir moradia a famílias residentes em áreas urbanas, com renda mensal de até R\$ 7 mil, e famílias residentes em áreas rurais, com renda anual de até R\$ 84 mil. O novo modelo divide o público-alvo em três grupos e, além de financiamento de imóveis, prevê outras ações, como reforma para melhorias da moradia e regularização fundiária.

O texto aprovado autoriza a União a destinar terrenos de sua propriedade a participantes privados do programa sem autorização legislativa, mas com licitação. Construtoras e incorporadoras interessadas que oferecerem o maior nível de contrapartidas ganham o certame.

As taxas de juros foram redefinidas. A menor taxa do Minha Casa Minha Vida era de 5%, para os beneficiários com renda até R\$ 2,6 mil mensais. Pelo novo programa, os juros passam a variar de 4,25% a 8,16%, dependendo da faixa de renda, da região do país e se o beneficiário é cotista do FGTS.

O texto segue para sanção presidencial.



**Veja mais**

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:  
<https://www.legisdata.cni.com.br/>

**NOVIDADES LEGISLATIVAS** | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | [www.cni.com.br](http://www.cni.com.br) | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



Confederação Nacional da Indústria  
**PELO FUTURO DA INDÚSTRIA**